

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 979, de 18 de DEZEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13/12/1.961, PRO-MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É concedido à Juventude Operária Católica - Núcleo de Jundiaí, um auxílio extraordinário de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a cobrir parte das despesas da representação jundiaíense no 2º Congresso - Mundial da JOC, realizado no Rio de Janeiro.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Imprevistas, do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Diretor Administrativo)

rf.